



## REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

### ANEXO F – WINDSURF

#### 1 – DEFINIÇÃO

Para efeitos de comparticipação financeira prestada pela VELAÇORES às participações no Calendário Oficial de Provas – Classe Windsurf, ficam definidos os critérios a observar pelos Clubes e respectivos velejadores.

#### 2 – ELEGIBILIDADE DOS CONCORRENTES

2.1 – Em conformidade com o ponto 6.1 do Regulamento de Provas Oficiais “São elegíveis para participação, apenas velejadores portadores de Licença Desportiva da Federação Portuguesa de Vela, ficando a mesma à disposição da Comissão de Regatas durante a realização da prova”.

2.2 – Para efeitos de limite do escalão etário elegível consideram-se os velejadores em escalão:

Sénior - todo o velejador com idade compreendida entre 19 e os 40 anos completados até 31 de Dezembro do ano em que termina a licença;

Master - todo o velejador que tenha idade superior a 40 anos feitos a partir de 1 de Janeiro do ano em que termina a licença;

#### 3 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

3.1 – A VELAÇORES comparticipará financeiramente os Clubes de acordo com os critérios em vigor e aprovados em Assembleia Geral, até ao limite da comparticipação anual da DRD, para os velejadores que:

a) participem no Campeonato Regional da Classe Windsurf;

3.2 – O Campeonato Regional será constituído por uma prova.

3.3 – Entende-se como participante o concorrente que, em pelo menos uma das regatas da prova, tenha uma classificação que não seja DNC, DNS, OCS, DNF, RAF, DSQ, DNE.

Proposta AG 10 março 2018

Página 1 de 2

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: [arvazores@sapo.pt](mailto:arvazores@sapo.pt) - Website: [www.velazores.com](http://www.velazores.com)

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14  
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065





3.4 – As classificações dos velejadores nas provas serão consideradas em termos absolutos no que diz respeito ao escalão etário.

3.5 – A apresentação da Licença Desportiva acontecerá quinze dias antes da data de início da prova e desencadeará o processo de concessão da comparticipação financeira.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DOS CONCORRENTES**

4.1 – Os concorrentes ficam obrigados a participar em todas as regatas realizadas durante a prova para a qual o Clube recebe comparticipação financeira.

4.2 – No caso de não participação em conformidade com o ponto anterior e o ponto 3.3 deste ANEXO F fica suspensa toda a comparticipação a conceder ao Clube para a participação do velejador em causa.

4.3 – As classificações que não correspondam a lugares de chegada nas regatas serão objecto de análise pela VELAÇORES para julgamento das causas e motivos da não participação.



em 12 de Dezembro de 1991

Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991

Proposta AG 10 março 2018

Página 2 de 2

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: [arvazores@sapo.pt](mailto:arvazores@sapo.pt) - Website: [www.velazores.com](http://www.velazores.com)

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14  
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065